



**AVISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**

**Alvará de Loteamento N.º 14/89 - B.º Casal do Rato – Pontinha**

Nos termos do artigo 78º n.º 2 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Setembro, na sua redacção actual, torna-se público que a Câmara Municipal de Odivelas, emitiu em 11 de Novembro de 2011, o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 14/89, conforme requerido pela Associação de Proprietários e Moradores Casal do Rato, fundamentando-se nas deliberações tomadas em sede da 5.ª Reunião Extraordinária de 30 de Setembro de 2009, 15.ª Reunião Ordinária de 28 de Junho de 2010, 25.ª Reunião Ordinária de 7 de Dezembro de 2010 da Câmara Municipal de Odivelas e 2.ª Reunião da 5ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 16 de Dezembro de 2010 com os respectivos pontos: Proposta de aprovação da alteração ao Alvará de Loteamento n.º 14/89 relativa aos lotes 1 a 19, 21 a 23, 26, 27, 30, 31, 33 a 36, 40 a 45, 47 a 50A, 52 a 67, 69A a 74, 81 a 83, 88, 91 a 100, 103 a 108, 113, 114, 116, 117, 121, 123, 123A, 126 a 129, 131 a 137A, 139 a 141, 143 a 145, 149 a 152, 154 a 160, 162, 163A, 165, 166, 168, 173 a 182, 186A, 186B, 201 a 203, 205, 208, 210, 212, 214, 217, 217A, 219, 222, 224, 228 a 230, 232, 233, 235 a 241, 243A, 244, 246A, 248, 250, 256, 257, 259 a 261, 263, 264, 266 a 270, 275 a 277, 279, 281, 282, 284, 288 a 292, 296A a 302, 307, 310 a 313 e 323; Proposta de aprovação da autorização administrativa de obras de urbanização no âmbito da alteração ao alvará de loteamento n.º 14/89; Proposta de aprovação das alterações às condições das obras de urbanização e áreas de cedência e Proposta de autorização para liquidação e cobrança das taxas devidas, foram aprovados por unanimidade, de acordo com o proposto nas informações n.º 62/IF/DGOU/DRU/09, 95/MS/DGOU/DRU/09, 92/SM/DRU/DGOU/10, 53/SVM/DGOU/DRU/10, 5/IF/DGOU/DRU/10, 43/MS/DGOU/DRU/10 e 153/SM/DRU/DGOU/10 e respectivos despachos a fls. 3897, 4551 e 4565 determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Loteamento identificado em epígrafe em nome da Associação de Proprietários e Moradores Casal do Rato. -----

Relativamente ao Plano Director Municipal (PDM) de Loures publicado no Diário da República I Série B de 14/07/94 com as alterações publicadas a 13 de Fevereiro de 2009, a área abrangida está classificada como "Espaços Urbanos - a Recuperar e Legalizar" e como "Espaços Urbanizáveis – Verde Urbano de Protecção e Enquadramento". -----

O presente aditamento será junto ao alvará de loteamento n.º 14/89 que passará a apresentar, de acordo com as peças escritas e desenhadas, as seguintes características: -----

**1. Parâmetros Urbanísticos** -----

Área de Intervenção: 205 000m<sup>2</sup>; -----

Número de Lotes: 329; -----

Número de Fogos: 599; -----

Número de Actividades Económicas: 78; -----

Área de total de lotes privados: 117 283,50m<sup>2</sup> (representa o aumento de 696 m<sup>2</sup> relativamente ao loteamento original); -----

Área de total de lotes privados: 117 283,50m<sup>2</sup>; -----

Área total de implantação das construções: Não determinada; -----

Área total de construção: Não determinada; -----

Área de construção habitacional: Não determinada; -----

Área de construção afecta às actividades económicas: Não determinada; -----

Índice de construção: Não determinado; -----

Densidade habitacional: 29,27 fogos/ha; -----

Área a integrar o domínio público para arruamentos e zonas verdes: 63527m<sup>2</sup>; 60207,50m<sup>2</sup> para arruamentos e 3120m<sup>2</sup> para espaços verdes (representa o redução de 1 575,5 m<sup>2</sup> relativamente ao loteamento original); -----

Área de Cedência para equipamento: 2 4189 m<sup>2</sup> (representa o aumento de 894 m<sup>2</sup> relativamente ao loteamento original) -----

Da concessão do presente aditamento vai ser dada imediata publicidade, nos termos legais e enviadas cópias autenticadas às seguintes entidades e serviços: CCDR, Junta de Freguesia da Pontinha, Serviços Municipalizados de Loures e demais entidades publicas e serviços camarários com competência na matéria. -----

Para os efeitos do disposto no n.º 4 alínea b) do art.º 30.º da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro, alterada pelas Leis n.º 165/99 de 14 de Setembro e n.º 64/2003 de 23 de Setembro, a Câmara Municipal de Odivelas remeterá o presente alvará ao Serviço de Finanças de Odivelas, ficando em arquivo dois exemplares nesta Câmara Municipal de Odivelas. -----

Paços do Concelho, 11 de Novembro de 2011

A Presidente da Câmara Municipal,

(Susana de Carvalho Amador)